



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 498**

PROJETO DE LEI Nº 11.551

PROCESSO Nº 69.595

De autoria do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública o **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS PARA A VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL**.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com documentos de fls. 05/35, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A propositura se nos afigura legal quanto a competência (art. 6º, caput), quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45) sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, institui a disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se à o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 190 do Regimento Interno, cujo parecer abrangerá também o mérito.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 22 de abril de 2014.

Rafael Cesar Spinardi
Estagiário

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico